

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

Ref.: **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM SHOPPING ("Fundo")**

Prezados Senhores,

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**, na qualidade de administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Votorantim Shopping - FII, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.740.595/0001-17 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, pela presente, convocar V.Sa. para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Condomínio Rochaverá, Torre A, 10º andar, São Paulo – SP, no dia 03 de janeiro de 2020, para deliberar, em primeira convocação, às 10h, sobre os assuntos constantes abaixo.

Não se registrando a presença de Cotistas que representem o número mínimo para instalação da Assembleia, fica V.Sa. desde já convocada para segunda e última convocação no mesmo dia e local, vinte minutos após o horário da primeira convocação.

Os Cotistas poderão examinar, na sede da Administradora, os documentos pertinentes às propostas a serem submetidas à apreciação na Assembleia – notadamente a minuta do novo regulamento do Fundo proposto pela Administradora ("Regulamento") -, solicitá-los à Administradora pelo e-mail ou telefone citados abaixo, acessá-los por meio do site exclusivo do Fundo, no seguinte endereço: https://www.vam.com.br/web/site/hs/FII/FII_Votorantim_Shopping/pt/index.html ou, ainda, no site da B3, no seguinte endereço: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/fundos-de-investimentos/fii/fiis-listados/ (na lista de Fundos pesquisar por "FII Votorantim Shopping").

Quaisquer dúvidas pertinentes ao Fundo e/ou a esta convocação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: RI-VAM@bv.com.br ou pelo telefone: (11) 5171-5359.

Ordem do dia:

I) Alterar o público-alvo do Fundo para estabelecer que este passará a ser destinado a investidores em geral, sem qualquer limitação, podendo receber, exemplificadamente, investimentos de pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliadas no Brasil ou no exterior, investidores institucionais, bem como fundos de investimento, que tenham interesse em

investimentos de longo prazo em ativos imobiliários, e aprovar as modificações necessárias no Regulamento e sua posterior consolidação, de forma a refletir tal mudança, notadamente as alterações das redações do Artigo 2º e Parágrafo Quinto do Artigo 13 do Regulamento e demais disposições aplicáveis, conforme minuta disponibilizada pela Administradora nos locais acima indicados; e

II) Autorizar o Fundo e a Administradora a praticar todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas, inclusive a elaboração e divulgação do prospecto do Fundo.

A deliberação relativa à matérias prevista no item “(i)”, acima, depende da aprovação por maioria dos Cotistas presentes na Assembleia Geral e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas pelos Fundos, pois este possui mais de 100 (cem) Cotistas.

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.